

Ao SEPROT:

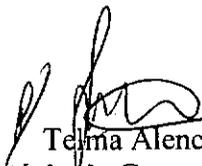
Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para atuar o processo e devolver a esta SCCO Interlegis os documentos em anexo.

**EMENTA:** Formalização de Convênio da Câmara Municipal de: Parauapebas - PA

29/05/2007

Folha Nº	01
Processo Nº	10350/07-1
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

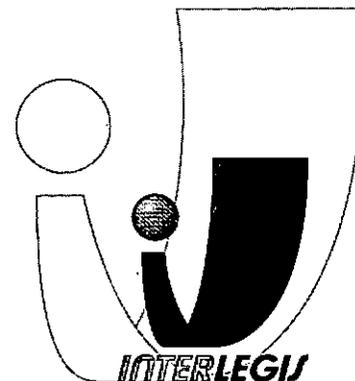
Atenciosamente,

  
Telma Alencastro  
Secretária de Curso de Educação



Ilmo. Senhor  
**JORGE BATISTA NUNES**  
Chefe do SEPROT  
Senado Federal

AUTUADO COM 09/10/07 FLS





*Abri Paste*

**SENADO FEDERAL**  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº 02  
Processo Nº 18350/07-1  
Rubrica *[assinatura]*

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
PARAUPEBAS NO PROGRAMA  
INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: PA-15065/2006 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, e a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, com sede na Rua E, nº 389 - Bairro Cidade Nova, Parauapebas-PA neste ato representada por seu Presidente, Vereador ANTÔNIO MASSUD DE SALES PEREIRA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA**

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;





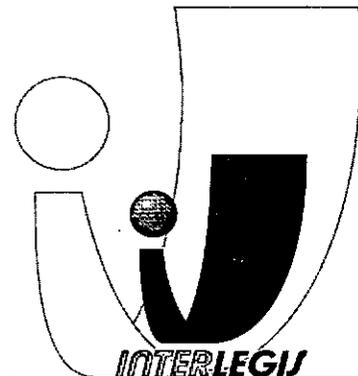
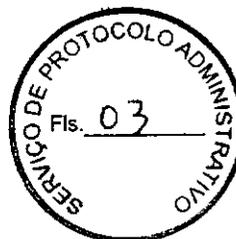
Folha Nº	03
Processo Nº	10350/07-1
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>

- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA**

**3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:**

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





Folha Nº 04  
Processo Nº 10350/07 - 1  
Rubrica: *[assinatura]*

IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;

X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;

XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;

XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010 e após o término da garantia dos equipamentos instalados, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a transferência patrimonial dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio, que ocorrerá com a observância das disposições deste Termo.

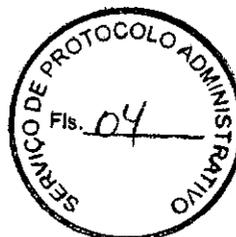
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





**SENADO FEDERAL**  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha nº	05
Processo nº	10355/07
Rubrica	JBJ

4

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções, insumos e serviços serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

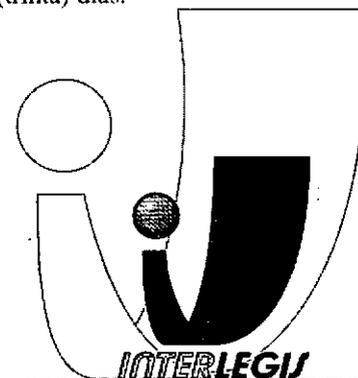
6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





Folha Nº	06
Processo Nº	10350/07
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – SEI é da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis – SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 28 de dezembro de 2006.

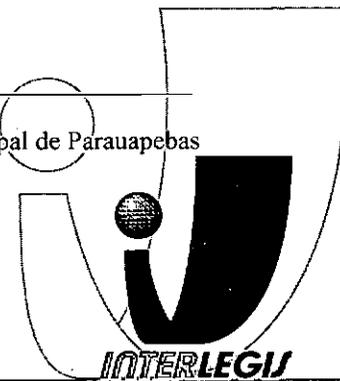
\_\_\_\_\_  
Agaciel da Silva Maia  
Diretor Geral do Senado Federal

\_\_\_\_\_  
Vereador Antônio Massud de Sales Pereira  
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas

Testemunhas:

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
Marcio Sampaio Leão Marques  
Diretor da Secretaria Especial do  
Interlegis - SINTER

\_\_\_\_\_  
Representante da Câmara Municipal de Parauapebas





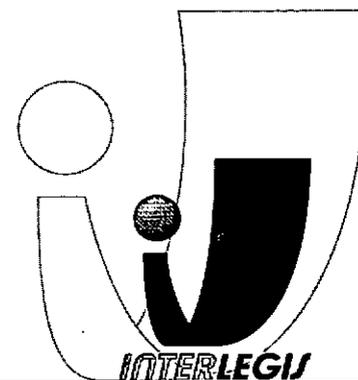
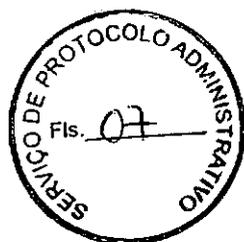
**SENADO FEDERAL**  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

6

Folha Nº	07
Processo Nº	10320/07
Rubrica	MP

**ANEXO**

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS**





**SENADO FEDERAL**  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

7

Folha Nº	08
Processo Nº	0350/07-1
Rubrica	AB

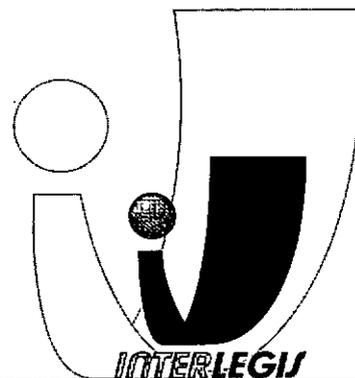
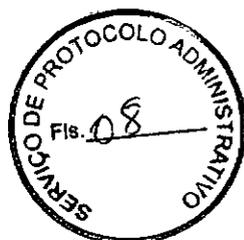
**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS  
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

**Equipamentos:**

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A260Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E323;
- Gateway D-Link modelo DI-804HV/DFM-560EL;
- Estabilizador Enermax modelo EXS 1000VA.

**Programas:**

- Sistema operacional Ubuntu Linux;
- Sistema operacional Microsoft Windows XP;
- Sistema de Automação de Escritório OpenOffice.Org para Linux;
- Sistema de Automação de Escritório OpenOffice.Org para Windows;
- Antivírus.



Parauapebas - PA

Folha Nº	09
Processo Nº	40350/07-1
Rubrica	



Nº 46, quinta-feira, 8 de março de 2007

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

89

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DIRETORIA GERAL  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO  
E APERFEIÇOAMENTO

EDITAL Nº 5, DE 7 DE MARÇO DE 2007

A Câmara dos Deputados torna pública a retificação do item 3 do Capítulo IX; dos subitens 2.4.1, 2.4.2, 3.4.1, 3.4.2, 5.4.1 e 5.4.2 do Capítulo X; subitens 1.1 e 1.2 do Capítulo XI e item 4 e subitens 4.1 e 4.2 do Capítulo XII do Edital nº 1/2007, de 17 de janeiro de 2007, publicado no Diário Oficial da União, de 18 de janeiro de 2007, que terão a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do edital supracitado.

IX. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS PARA TODOS OS CARGOS

3. Para o cargo de Analista Legislativo - Atribuição Informática Legislativa, a Prova 1 - Objetiva (soma da 1ª e 2ª Partes) valerá 210 (duzentos e dez) pontos ponderados. Considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver rendimento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos ponderados em cada parte.

X. DAS PROVAS DISCURSIVAS

2.4.1 Serão considerados habilitados os candidatos que nela obtiverem rendimento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos, e serão ordenados conforme os valores decrescentes da soma dos pontos da Prova 1 e da Prova 2, até a 35ª (trigésima quinta) posição de classificação.

2.4.2 Serão considerados habilitados os candidatos à atribuição Técnico em Documentação e Informação Legislativa - Área I - Bibliotecário que se declararam portadores de deficiência que obtiverem rendimento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos, e serão ordenados conforme os valores decrescentes da soma dos pontos da Prova 1 e da Prova 2, até a 5ª (quinta) posição de classificação.

3.4.1 Serão considerados habilitados os candidatos que nela obtiverem rendimento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos, e serão ordenados conforme os valores decrescentes da soma dos pontos da Prova 1 e da Prova 2, até a 18ª (dezoitoava) posição de classificação.

3.4.2 Serão considerados habilitados os candidatos à atribuição Técnico em Documentação e Informação Legislativa - Área II - Arquivista que se declararam portadores de deficiência que obtiverem rendimento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos, e serão ordenados conforme os valores decrescentes da soma dos pontos da Prova 1 e da Prova 2.

5.4.1 Serão considerados habilitados os candidatos que nela obtiverem rendimento igual ou superior a 22 (vinte e dois) pontos e serão ordenados conforme os valores decrescentes da soma dos pontos da Prova 1 e da Prova 2, até a 380ª (trecentésima oitogésima) posição de classificação.

5.4.2 Serão considerados habilitados os candidatos à atribuição Assistente Administrativo que se declararam portadores de deficiência que obtiverem rendimento igual ou superior a 22 (vinte e dois) pontos e serão ordenados conforme os valores decrescentes da soma dos pontos da Prova 1 e da Prova 2, até a 20ª (vigésima) posição de classificação.

XI. DA PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA PARA O CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO - ATRIBUIÇÃO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

1.1 Os candidatos habilitados na Prova 2 - Discursiva, na forma do Capítulo X, item 5, terão os pontos da Prova 1 e da Prova 2 somados, para efeitos de classificação, e serão convocados para a Prova 3 - Prática, até a 380ª (trecentésima oitogésima) posição, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.

1.2 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a portadores de deficiência, desde que habilitados na Prova 2 - Discursiva, terão os pontos da Prova 1 e da Prova 2 somados, para efeitos de classificação, e serão convocados para a Prova 3 - Prática, até a 20ª (vigésima) posição de classificação, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.

XII. DA PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE ANALISTA LEGISLATIVO - ATRIBUIÇÃO INFORMÁTICA LEGISLATIVA E ATRIBUIÇÃO - TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO LEGISLATIVA - ÁREA I - BIBLIOTECÁRIO E ÁREA II - ARQUIVISTA

4. Os candidatos ao cargo de Analista Legislativo - Atribuição Técnico em Documentação e Informação Legislativa - Área I - Bibliotecário e Área II - Arquivista considerados habilitados na Prova Discursiva serão ordenados, conforme os valores decrescentes da soma dos pontos da Prova 1 e da Prova 2, até a 35ª (trigésima quinta) e 18ª (dezoitoava) posição de classificação, na forma do Capítulo X, itens 2 e 3, respectivamente, e deverão apresentar os títulos e os respectivos documentos comprobatórios, para fins de pontuação nessa fase de avaliação, na forma prevista neste Edital.

4.1 Os candidatos à atribuição Analista Legislativo - Atribuição Técnico em Documentação e Informação Legislativa - Área I - Bibliotecário que se declararam portadores de deficiência, habilitados na Prova 2 - Discursiva serão ordenados, conforme os valores decrescentes da soma dos pontos da Prova 1 e da Prova 2, até a 5ª (quinta) posição de classificação, conforme o Capítulo X, item 2, e deverão apresentar os títulos e os respectivos documentos comprobatórios, para fins de pontuação nessa fase de avaliação, na forma prevista neste Edital.

4.2 Os candidatos à atribuição Analista Legislativo - Atribuição Técnico em Documentação e Informação Legislativa - Área II - Arquivista que se declararam portadores de deficiência, habilitados na Prova 2 - Discursiva serão ordenados, conforme os valores decrescentes da soma dos pontos da Prova 1 e da Prova 2, conforme o Capítulo X, item 3, e deverão apresentar os títulos e os respectivos documentos comprobatórios, para fins de pontuação nessa fase de avaliação, na forma prevista neste Edital.

YARA LOPES DEPIERI  
Diretora

DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 507

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mão-de-obra destinada à execução de serviços de apoio à atividade de informática para a Câmara dos Deputados.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO faz público que adiu a abertura da licitação em epígrafe, por data a ser posteriormente fixada, em face de alterações a serem feitas no edital.

Brasília-DF, 7 de março de 2007.  
JOSÉ MARTINICHEN FILHO  
Presidente da Comissão

SENADO FEDERAL  
DIRETORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 01/2007, firmado entre o Senado Federal através de sua Secretaria Especial de Editoração e Publicações - SEEP, representada pelo Diretor Geral do Senado Federal Agnelo da Silva Maia e a empresa Brasmatdicas Materiais para Construção e Reforma Ltda.

OBJETO: Fornecedor parcelado de cimento comum.

MODALIDADE: Pregão 015/2007.

CRÉDITO: Os recursos necessários para execução deste contrato correrão à conta Atividades 0103105145970001 - Manutenção da Secretaria Especial de Editoração e Publicações - Elemento de Despesa 339030 - fornecimento, para o exercício de 2007 e nos exercícios futuros à conta do Elemento de Despesa próprio para atender despesas da mesma natureza.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.804,00 (Seis mil, oitocentos e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA: 28/02/2007.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2007, ou até o término da quantidade contratada, o que ocorrer primeiro.

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Convênio nº - CE-23117/2006 - MODALIDADE: Inexigibilidade. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. ASSINATURA: 28/12/2006. VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. Signatário: pelo Senado Federal: Dr. Agnelo da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Salitre/CE - Vereador Francisco Torres Pimentel

ESPÉCIE: Convênio nº - PA-15065/2006 - MODALIDADE: Inexigibilidade. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. ASSINATURA: 28/12/2006. VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. Signatário: pelo Senado Federal: Dr. Agnelo da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Parauapebas/PA - Vereador Antônio Massad de Sales Pereira

licitação no prazo ora fixado, o responsável terá o nome incluído no Cadastro Informativo de débitos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), bem como será imediatamente executado judicialmente perante o competente Juízo da Justiça Federal, sendo o débito acrescido dos encargos legais, nos termos dos arts. 19, 23, inciso III, alínea b, e 24 da Lei nº 8.443/92.

ROBERTO JOSE FERREIRA DE CASTRO  
Secretário

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
NO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 1/2007

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO - Prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, orgânica, 24 horas, ao Tribunal de Contas da União no Estado do Maranhão, sendo 5 postos, dos quais 3 diurnos e 2 noturnos, escala 12x36 horas, totalizando 10 vigilantes. Total de Itens Licitados: 00001 - Edital: 08/03/2007 de 10h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Av. Senador Vitorino Freire, 48 Areinha - SAO LUIS - MA - Entrega das Propostas: a partir de 08/03/2007 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br - Abertura das Propostas: 20/03/2007 às 11h00 site www.comprasnet.gov.br

LINEU DE OLIVEIRA NÓBREGA  
Pregoeiro

(SIDEC - 07/03/2007) 030001-00001-2007NE000009

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
NO MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2005, firmado entre a Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado de Mato Grosso e a empresa BRASIL TELECOM S/A; b) Objeto: Prorrogação do contrato acima mencionado para prestação de serviços de telefonia fixa comutada longa distância; c) Fundamento Legal: inciso II do art. 57, e inciso II da Lei nº 8.666/1993; d) Processo: 020.524/2005-8; e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário Próprio 3.3.9.0.39.58 - Serviços de Telecomunicações, da Atividade 01.032.0550.4018.0001 - Fisiologização da Aplicação dos Recursos Públicos - Federais, conforme Nota de Empenho nº 2007NE000045, de 06/fev/2007; f) Valor: R\$ 2.361,51 (dois mil, trezentos e sessenta e um reais, cinquenta e um centavos); g) Signatários: Roberto Eiji Sakaguti pela Contratante, e Wagner Alves Oliveira e Franco Alves de Amorim pela Contratada, sendo testemunhas Getulim dos Santos Lisboa Filho e Newton da Silva Arruda.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
NO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 2, DE 6 DE MARÇO DE 2007

TC nº 020.195/2003-1 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443 de 16 de julho de 1992, fica NOTIFICADA a empresa R. DA P. DE SOUSA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, CNPJ nº 03.208.066/0001-60, solidariamente com o Sr. Alcir Mendonça da Silva, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste, (conforme Acórdão nº 2997/2006, proferido pela Primeira Câmara, em Sessão de 24/11/2006), recolher aos cofres do TESOURO NACIONAL, as quantias abaixo relacionadas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, calculados a partir das respectivas datas, até o efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor:

VALOR ORIGINAL DO DÉBITO	DATA DA OCORRÊNCIA
R\$ 7.000,00	15/08/2000
R\$ 11.000,00	17/08/2000
R\$ 36.000,00	17/08/2000
R\$ 20.000,00	01/09/2000

Os valores referem-se às Notas Fiscais nºs. 32, de 31/7/2000; 36, de 10/8/2000; 39, de 15/8/2000 e 42, de 1/9/2000, respectivamente. O débito é decorrente da constatação da execução parcial do objeto pactuado no Convênio MMA/SRH n. 102/2000, por intermédio do qual foram repassados R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao Município de Zé Doca/MA para a construção de sistemas simplificados de abastecimento de água em duas localidades daquela municipalidade. Resolveu, ainda, este Tribunal, com fundamento nos arts. 19, caput, e 57 da Lei 8.443/1992, aplicar a empresa multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional, mediante GRU, código nº 13901-7, deverá ser comprovado a este Tribunal em igual prazo. Caso não atendida a presente notificação no prazo ora fixado, o responsável terá o nome incluído no Cadastro Informativo de débitos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), bem como será imediatamente executado judicialmente perante o competente Juízo da Justiça Federal, sendo o débito acrescido dos encargos legais, nos termos dos arts. 19, 23, inciso III, alínea b, e 24 da Lei nº 8.443/92.

CLAUDIO AUGUSTO PRATES THOMAS  
Secretário  
Substituto



AUTUADO COM 09/03/07 FLS



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS - SINTER



TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

Folha Nº 10  
Processo Nº 20050101-  
Rubrica AKA

CÂMARA MUNICIPAL

Estado: PARÁ

Município: PARAUAPEBAS

Responsável junto ao Programa Interlegis:  
WILSON COSTA REBELO

(Nome completo da pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite).

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Empresa: CIEC INFORMATICA LTDA

Técnico: JOSÉ LINDOMAR XAVIER

DDD/Tei Com: 94-3424-2960

EQUIPAMENTOS RECEBIDOS

- 1) Impressora Laser Lexmark mod. Optra E230  
Nº Série: 0012A96GI4A Nº Tombamento: 005428
- 2) Microcomputador Novadata ND-P500E250Z-SS com Monitor  
Nº Série CPU: 00120A96GGY6 Nº Tombamento: 004286  
Nº Série Monitor: 412007817 Nº Tombamento: 004713
- 3) Solução Gateway, composta de um modem D-Link, modelo DFM-562E e um router D-Link, modelo DI-804HV  
Nº Série Modem: BB3Y15C000173 Nº Tombamento:                       
Nº Série Router: ES14157000450 Nº Tombamento:
4. Estabilizador marca ENERMAX, modelo EXS 1000 T/B, com potência mínima de 1kva  
Nº Série Estabilizador: 00120A96GIXI Nº Tombamento:

TREINAMENTO

Foi ministrado curso de 3 (três) horas? Sim  Não:

Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO Muito Bom  Bom  Regular  Ruim

Observações:

(Coloque neste campo todas as informações que achar importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido.)

EQUIPAMENTO JA TINHA SIDO INSTALADO PELA CÂMARA  
NÃO FIZERAM USO DO MODEM E ROUTER, DEVIDO TER UM LINK PRÓPRIO E A MAQUINA FICOU COMO  
TERMINAL DE UM SERVIDOR JA EXISTENTE.

ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data: 25/08/2006

Ass.: Wilson Costa Rebelo  
Responsável pelo aceite na Câmara.

Nome completo (legível) do Responsável:  
WILSON COSTA REBELO



**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria Especial do Interlegis - SINTER**

Folha Nº	11
Processo Nº	10250/07-1
Rubrica	<i>[assinatura]</i>



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

**MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES**  
**Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER**

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas  
Rua E, nº 389 - Cidade Nova  
Parauapebas - PA

Folha Nº	12
Processo Nº	10350/07
Rubrica	<i>[assinatura]</i>



**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Clausula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007.

*[assinatura]*  
p/ Kim Bolduc

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o  
Desenvolvimento

*[assinatura]*

Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

*[assinatura]*  
25/06/2008

Folha Nº	13
Processo nº	10350/07-1
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

ENDEREÇO / ADRESSE

Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas

Rua E, nº 389 - Cidade Nova

CEP / CODE POSTAL

Parauapebas - PA

68515-000

DECLARAÇÃO DE CONTÊ

NATURE DE L'ENVOI  
PRIORITAIRE

VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRAISON

08/09/2008

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Ediane Torres de Oliveira

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

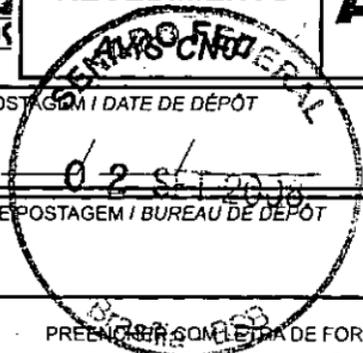
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

RC 3 6 3 8 5 5 0 1 8 BR  
(CONTINUAÇÃO DO OBJETO)



DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

/ /	/ /	/ /
:	h	:
		h
:		:
		h

PREENCHA COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES,  
 Diretor da Secretaria Especial do Interlegis  
 Av. N2 - Anexo "E"  
 Senado Federal  
 70.165-900 - Brasília - DF

CIC

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--